



**Prefeitura de São José do Rio Preto
Secretaria de Saúde**

**PORTARIA Nº 13
DE 23 DE SETEMBRO DE 2016.**

Institui o Grupo Condutor Municipal da Pessoa com Deficiência Física e reorganiza a Comissão Técnica para Aperfeiçoamento da política Municipal de Assistência Integral a Pessoa com Deficiência no âmbito da Secretaria de Saúde do Município de São José do Rio Preto, revogando-se a Portaria nº 02 de 16 de Fevereiro de 2012.

TERESINHA APARECIDA PACHÁ, Secretária Municipal de Saúde, do Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Decreto nº 15.960 de 06 de Outubro de 2011.

DETERMINA:

Art. 1º - Instituir, no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde, o Grupo Condutor Municipal da Pessoa com Deficiência e a reorganizar a Comissão Técnica de Assistência Integral as Pessoas com Deficiência, ambas, junto ao Departamento de Atenção Especializada da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º - Compete ao Grupo Condutor Municipal da Pessoa com Deficiência:

- I. Implantação e coordenação do Grupo Condutor Municipal;
- II. Contratualização dos pontos de atenção à saúde sob a sua gestão, incluído o respectivo financiamento;
- III. Monitoramento e a avaliação da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no território municipal;
- IV. Elaborar diagnóstico de situação por distritos e áreas de abrangência de Saúde com a organização e institucionalização dos indicadores e informações existentes;
- V. Definir prioridades para o desenvolvimento das ações pelas Secretarias Municipais e Instituições parceiras;
- VI. Propor a capacitação de profissionais de saúde da rede pública para a implementação das ações e das atividades específicas na área de saúde da pessoa com deficiência;
- VII. Divulgar informações e fluxos referente a acesso ao SUS sob gestão municipal em especial à medicamentos, órteses e próteses necessários à recuperação e à reabilitação da pessoa com deficiência;
- VIII. Viabilizar ações de reabilitação, com utilização dos recursos comunitários, conforme o modelo preconizado pelas estratégias de saúde da família.





Prefeitura de São José do Rio Preto Secretaria de Saúde

- IX. Propor o aperfeiçoamento da rede de atenção à saúde das pessoas com deficiência em conformidade com as diretrizes estabelecidas;
- X. Propor a organização dos sistemas de informação e análise relacionados à situação de saúde e das ações dirigidas da pessoa com deficiência;
- XI. Favorecer a articulação com outros setores existentes no âmbito municipal, visando à promoção da qualidade de vida da pessoa com deficiência e;
- XII. Ampliar as ações de Vigilância para o monitoramento de indicadores, e ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º - Compete à Comissão Técnica de Assistência Integral as Pessoas com Deficiência:

- I. Construção das Linhas de Cuidado da Pessoa com Deficiência;
- II. Propor capacitações dos profissionais da rede para a implantação das linhas de cuidado;
- III. Acompanhamento e monitoramento das ações e fluxos assistenciais das linhas de cuidado;

Art. 2º- Define a composição Grupo Condutor Municipal da Pessoa com Deficiência e a Comissão Técnica de Assistência Integral as Pessoas com Deficiência Assistência Integral às Pessoas com Deficiência, conforme abaixo exposto os seguintes representantes:

§ 1º - Será composto o Grupo Condutor Municipal da Pessoa com Deficiência:

- a) Departamento de Atenção Básica;
- c) Departamento de Atenção Especializada;
- d) Departamento de Planejamento;
- e) Departamento de Projetos e Acompanhamento de Obras da Saúde;
- f) Departamento de Regulação Avaliação e Controle;
- g) Gabinete do Secretário de Saúde;
- h) Gerência de Vigilância Epidemiológica;
- i) Gerência de Vigilância Sanitária;
- j) Ouvidoria;
- h) Conselho Municipal de Saúde.

§ 2º - Será composta a Comissão Técnica de Assistência Integral as Pessoas com Deficiência:

- a) Departamento de Atenção Básica;
- b) Departamento de Atenção Especializada;





Prefeitura de São José do Rio Preto Secretaria de Saúde

- c) Departamento de Planejamento;
- d) Departamento de Regulação Avaliação e Controle;
- e) Departamento de Vigilância em Saúde;
- f) Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º - As reuniões do Grupo Condutor Municipal da Pessoa com Deficiência deverá ocorrer trimensalmente e as reuniões da Comissão Técnica de Assistência Integral as Pessoas com Deficiência, mensalmente.

Parágrafo Único - O Grupo Condutor Municipal da Pessoa com Deficiência e a Comissão Técnica de Assistência Integral das Pessoas com Deficiência poderão, sempre que entender necessário, convidar para participar das discussões outros servidores, especialistas e representantes de órgãos e de entidades públicas ou privadas.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial Portaria Nº 02 de 16 de Fevereiro de 2012.

Art. 5º - Esta Portaria será publicada por afixação na mesma data e local de costume, e, em Diário Oficial do Município, bem como registrada em livro próprio desta Secretaria Municipal de Saúde de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, entrando em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Teresinha Ap. Pachá
Secretária Municipal de Saúde.

Diene Heire Longui Trajano
Departamento de Atenção Especializada

